

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 2931 de 09 de março de 2006.

Autoria: Poder Executivo.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a compensar débito de natureza previdenciária, na forma que especifica e, dá outras providências”.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a compensar débitos de natureza previdenciária com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Luziânia – IPASLUZ, mediante a dação em pagamento dos imóveis de propriedade do Município de Luziânia, conforme especificados e com os respectivos valores apurados nos Laudos de Avaliação nºs 034/2005, 35/2005, 36/2005, 37/2005, 38/2005, 39/2005, 40/2005, 41/2005, 42/2005, 43/2005, 044/2005 e 45/2005, constantes do processo nº 1444/2005

Art. 2º - Efetivada a transferência dos imóveis de que trata o artigo anterior, o débito decorrente da compensação deverá ser baixado para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás aos 09 dias do mês de março de 2006.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN – Presidente

ELIEE FLORES RORIZ JÚNIOR - 1º Secretário

AGOSTINHO LEITE – 2º Secretário